



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**Processo Administrativo Nº 180/2021  
Pregão Eletrônico Nº 036/2021**

**CONTRATO 409-2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, E DO OUTRO, A EMPRESA SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, s/n, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, neste ato representado por sua Secretário de Saúde o SR. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 23.678.770/0001-93 situada à, Avenida da integração Ayrton Senna, número 42 , Comp. Loja 03, Bairro Gercino Coelho, Cep: 56.306-150, Cidade Petrolina PE , CEP:56.309-460, neste ato representado por, **IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Aquisição, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº180/2021, Pregão Eletrônico 036/2021, Ata de registro de preços 036/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O objeto do presente **Contrato é aquisição Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis, para atender futuras e eventuais necessidades da secretaria SESAU e seus equipamentos vinculados**, conforme especificações e demais elementos contidos no edital e anexos, pelo período de 12 (doze) meses, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:** O fornecimento será do objeto da presente licitação, será de forma **PARCELADA**, conforme solicitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria. O material deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde - SESAU, situada à Avenida Adolfo Viana, s/n, na cidade de Juazeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá fornecer os itens contratados, em qualquer dia útil, dentro do prazo máximo estabelecido, após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

**Parágrafo Segundo:** O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

**Parágrafo Terceiro:** O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 05(cinco) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 06/08/ 2021 e termino no dia 06 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela presente contratação, os seguintes valores, para os itens abaixo:

Item	Produto	Qtd.	MARCA	Valor	U.M	Total
5	COLHER PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO 10 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	300	PLAZAPEL	R\$ 2,99	PCT	R\$ 897,00
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES	100	3M	R\$ 1,49	PCT	R\$ 149,00
15	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30 X 50 CM E MÁXIMA 30 X 60 CM, PARA USO GERAL	250	P.A	R\$ 2,29	UND	R\$ 572,50
17	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO 10 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	350	DA FESTA	R\$ 1,99	PCT	R\$ 696,50
18	GARFO, PARA REFEICAO, DESCARTAVEL, EM POLIESTIRENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO 18 CM, COM VARIACAO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	350	DA FESTA	R\$ 2,99	PCT	R\$ 1046,50
28	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	250	P.A	R\$ 3,39	Und.	R\$ 847,50
29	PANO DE PRÁTO, TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDIDA 45X 65 CM, COM ESTAMPAS SORTIDAS	350	P.A	R\$ 3,49	UND	R\$ 1.221,50
33	PÁPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS	100	ABSOLUTO	R\$ 9,58	PCT	R\$ 958,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

	CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
36	PÁ DE LIXO COLETORA, CABO DE MADEIRA, CHAPA GALVANIZADA. COR: PRATA TAMANHOS E MEDIDAS MÍNIMO DE: 210X270X690MM. PESO UNITÁRIO MÍNIMO (KG): 0,272 COMPONENTE(S): PEÇA ÚNICA COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. FORMAS DE UTILIZAÇÃO: USO DOMÉSTICO	30	TOQ	R\$ 5,96	UND	R\$ 178,80
37	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, 01 BORRACHA	80	TOQ	R\$ 6,99	UND	R\$ 559,20
38	RODO, GRANDE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60CM, 01 BORRACHA	30	TOQ	R\$ 6,19	UND	R\$ 185,70
42	SACO PLÁSTICO, 200 LITROS, PARA LIXO, NA COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM GERAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	75	EMBA LIXO	R\$ 31,38	PCT	R\$ 2.353,50
44	VASSOURA CERDAS EM PELO, BASE DE 30 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	85	TOQ	R\$ 9,12	UND	R\$ 1.140,00
45	VASSOURA CERDAS EM PELO, BASE DE 60 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	20	TOQ	R\$ 20,14	UND	R\$ 402,80
46	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA, BASE DE 30 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	60	TOQ	R\$ 8,97	UND	R\$ 538,20
47	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA, BASE DE 60 CM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. O PRODUTO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO COM A MARCA DO FABRICANTE	20	TOQ	R\$ 18,08	UND	R\$ 361,60

Valor Total: R\$ 12.108,30 (doze mil, cento e oito reais e trinta centavos)

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos produtos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e certidões negativas de acordo com o CNPJ do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

**SESAU - Secretaria Municipal de Saúde**

<b>Órgão</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Unidades Orçamentárias:</b>	<b>Projeto Atividade:</b>	<b>Elementos de Despesa:</b>
06	02	0606	2084/ 2086/ 2087/ 2117/ 2118/ 2125	3390.30.00

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:** São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

- I - Entregar o(s) equipamento(s) ou Materiais/produto com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
- II - Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
- III - Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
- V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá ao gestor do contrato a Sra. **MARIA DOS ANJOS RAMOS CUSTÓDIO CEQUEIRA, CPF: 538.198.105-87**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

**Parágrafo Terceiro:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras: não celebração do instrumento contratual (contrato);
  - a) não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
  - b) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
  - c) não manutenção da proposta;
  - d) retardamento da entrega do objeto contratual;
  - e) comportamento inidôneo;
  - f) cometimento de fraude fiscal.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

(cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) não celebração do instrumento contratual (contrato);
- b) não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da entrega do objeto contratual
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal

**Parágrafo Primeiro:** As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo segundo:** As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vencidas.

I - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de JUAZEIRO-BA.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

**Parágrafo segundo:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de JUAZEIRO-BA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de JUAZEIRO-BA;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO-BA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**Parágrafo Primeiro** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**Parágrafo Segundo** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**Parágrafo Terceiro** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**Parágrafo Quarto** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**Parágrafo Sexto** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**Parágrafo Sétimo** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de JUAZEIRO-BA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- d) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

e) A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES:** As condições estabelecidas no Edital Nº 036/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

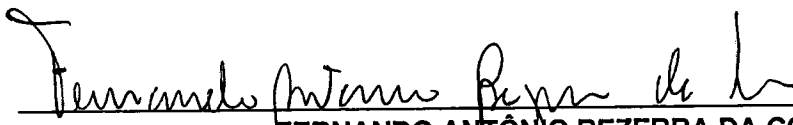
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

JUAZEIRO-BA, 10 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**IRANEIDE RIBEIRO**

**FERREIRA:970554925**

**72**

Assinado de forma digital por


IRANEIDE RIBEIRO

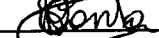
FERREIRA:97055492572

Dados: 2021.11.10 16:36:15 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**IRANEIDE RIBEIRO FERREIRA**  
**SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.   
CPF: 706.914.605-15

2.   
CPF: 042.300.685-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
Diretoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 394-2021** – OBJETO DO CONTRATO: contratação futura visando o fornecimento contínuo de combustível, a ser abastecido diretamente da bomba do fornecedor, conforme solicitação, do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JUAZEIRO - IPJ, o Sr. MARCUS ONILDO MUNIZ FERREIRA, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 079-2021, PA nº 304-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro Contratada VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. O valor global é de R\$ 61.282,83 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). Assinado em 04/11/2021.

**CONTRATO Nº 406-2021** – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as demandas das equipes de saúde bucal da secretaria municipal de saúde, conforme solicitação, do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 047-2021, PA nº 197-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro Contratada UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI. O valor global é de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais). Assinado em 09/11/2021

**CONTRATO Nº 409-2021** – OBJETO DO CONTRATO: aquisição material de limpeza, utensílios e descartáveis, para atender futuras e eventuais necessidades da secretaria sesau e seus equipamentos vinculados, conforme solicitação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 036-2021, PA nº 180-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. O valor global é de R\$ 12.108,30 (doze mil, cento e oito reais e trinta centavos). Assinado em 10/11/2021

**CONTRATO Nº 410-2021** – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de materiais de higiene e limpeza de uso hospitalar, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem toda rede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro-BA, do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 037-2021, PA nº 169-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada VALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. O valor global é de R\$ 85.518,70 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos). Assinado em 10/11/2021

**CONTRATO Nº 416-2021** – OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de alimentos não perecíveis destinados ao atendimento da secretaria de administração, do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, Lei nº 10.520/2002 – PE nº 033-2021, PA nº 166-2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO. O valor global é de R\$ 32.926,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais). Assinado em 12/11/2021



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

## NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1483	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 005 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E Ação: 2086 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .			Modalidade: 036-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 409-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
23.881,24	1.000,00	22.881,24		

### CREDOR

R.Social/Nome: 29877 - SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME Endereço:  
C.N.P./J/CPF: 23.678.770/0001-93 R.G.: Bairro:  
I.M.: I.E.: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA  
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Agência: 0080-9 Conta: 5706 - 2

### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONTIDOS NO EDITAL E ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 17/11/2021

Valor: 1.000,00 ( Um Mil Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 17/11/2021 DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:17/11/2021

Empenho: 14:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

**NOTA DE EMPENHO**

Proc. Adm:	Empenho: 1485	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Modalidade: 036-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço
Função: 10 - SAÚDE	Contrato: 409-2021 - 2021
Sub-Função: 301 - Atenção Basica	Convênio:
Programa: 005 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA	Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
E	Incorporação:
Ação: 2118 - MANUTENCAO DO SAMU	Desp. de Pessoal:
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	Obs:
Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .	

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
206.074,47	1.000,00	205.074,47

### CREDOR

R.Social/Nome: 29877 - SUPRVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Endereço:	
C.N.P.J/CPF: 23.678.770/0001-93	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	Agência: 0080-9	Conta: 5706 - 2

### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SEAD E SEDES E SEUS EQUIPAMENTOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONTIDOS NO EDITAL E ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 17/11/2021

Valor: 1.000,00 ( Um Mil Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 17/11/2021	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:17/11/2021
---	--

Empenho: 1485



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

## NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1486	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES						
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 005 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E Ação: 2125 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .	Modalidade: 036-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 409-2021 - 2021 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS  Incorporação:  Desp. de Pessoal:  Obs:						
<table border="1"><thead><tr><th>Saldo Anterior</th><th>Valor do Empenho</th><th>Saldo Atual</th></tr></thead><tbody><tr><td>22.698,00</td><td>1.000,00</td><td>21.698,00</td></tr></tbody></table>	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	22.698,00	1.000,00	21.698,00	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual					
22.698,00	1.000,00	21.698,00					

CREDOR			
R.Social/Nome: 29877 - SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Endereço:		
C.N.P.J/CPF: 23.678.770/0001-93	R.G.:	Bairro:	
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA	
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	Agência: 0080-9	Conta: 5706 - 2	

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONTIDOS NO EDITAL E ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 17/11/2021

Valor: 1.000,00 ( Um Mil Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 17/11/2021	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 17/11/2021
---	--



JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.678.770/0001-93

Certidão n°: 54789975/2021

Expedição: 24/11/2021, às 17:53:53

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.678.770/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 23.678.770/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:12 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **950A.B885.FC1B.FD57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 55264 / 2021

Nenhum Registro Localizado

---

Dados do Contribuinte ou Responsável

**SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Numero Documento Jurídico

**23.678.770/0001-93**

Endereço

Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 42, LOJA:03 , Gercino Coelho, Petrolina CEP: 56306-150

---

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

**VÁLIDA ATÉ: 27/01/2022**

Chave de Validação: 2270adeb



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000006226724-31

Data de Emissão: 10/09/2021

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO AYRTON SENNA N. 42, - LOJA:03, GERCINO COELHO, PETROLINA - PE, CEP:  
56306150

CNPJ: 23.678.770/0001-93

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/12/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000006226724-31

Data de Emissão: 10/09/2021

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO AYRTON SENNA N. 42, - LOJA:03, GERCINO COELHO, PETROLINA - PE, CEP:  
56306150

CNPJ: 23.678.770/0001-93

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/12/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.678.770/0001-93

**Razão Social:** SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E

**Endereço:** AVENIDA SETE DE SETEMBRO 212 LJ 01 / AREIA BRANCA / PETROLINA /  
PE / 56330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2021 a 12/12/2021

**Certificação Número:** 2021111302233114433600

Informação obtida em 24/11/2021 17:54:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**